



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

ESTUDOS PRELIMINARES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
Titular da área demandante:	Simone das Dores Mattosinhos (SEASO)
Integrante:	Carlos Magno Rodrigues Eleotério (SEASO)
Integrante:	Simone das Dores Mattosinhos (SEASO)

Senhor Diretor-Geral,

Em atendimento ao disposto no Manual de Planejamento das Aquisições - Versão 1.0, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, esta Equipe de Planejamento de Contratação, instituída pela Diretoria Geral [0504357], apresenta os presentes **ESTUDOS PRELIMINARES**.

I - ESTUDOS PRELIMINARES – CONTEÚDO MÍNIMO:

a) Atos normativos pertinentes à contratação pretendida:

Os atos normativos pertinentes à pretendida aquisição são os seguintes:

- Lei nº 8.666/1993;
- Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011 [0504295];
- Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA [0504293].

b) Análise da aquisição anterior:

Os presentes Estudos Preliminares têm por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências das unidades do TRE-DF e visa analisar sua viabilidade além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Tribunal.

Foi analisada com detalhes a última aquisição dos serviços, constante no PA SEI nº [0000154-08.2016.6.07.8100], buscando identificar e evitar inconsistências ocorridas, não tendo sido identificadas inconsistências e problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

c) Levantamento de mercado e justificativa para a escolha do objeto que se almeja contratar:

Não foi realizado levantamento de mercado, tendo em vista que a exploração do serviço público de saneamento básico é concedida à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, identificada como CAESB, conforme consta no Contrato de Concessão 001/2006/ADASA [0504293]. A finalidade da companhia é o tratamento, distribuição de água e saneamento brasileira do Distrito Federal, atuando em todas as regiões administrativas do Distrito Federal e em alguns municípios do entorno. Diante disso, é inviável a competição, de modo que a contratação se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação em referência justifica-se para dar continuidade na prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências

das unidades do TRE-DF.

d) Descrição detalhada do objeto:

Os serviços serão prestados nas Unidades do Tribunal conforme relacionado abaixo:

	Identificação CAESB	Unidade
1	313646-9	Edifícios Sede e Anexo - SIG Qd. 2 Lote 6 Praça Municipal
2	5772-1	1ª ZE - Asa Sul - CRS 512 Bloco B Loja 71/73
3	432160-1	2ª ZE – Paranoá - Quadra 4 Cj B Lote 6
4	577129-3	3ª ZE - Taguatinga - SNO J AE 16
5	463041-6	4ª ZE - Santa Maria - CL 207 Lotes A-3
6	392906-1	5ª ZE - Sobradinho - Quadra 7 AE Reservada 1
7	392993-1	6ª ZE - Planaltina - SCE SCCE Bloco F
8	424694-2	8ªZE - Ceilândia QNM 12 Via NM 12A Lote 2
9	446272-6	9ª ZE - Guará I QI 07 Lote C
10	424601-2	10ª ZE - Núcleo Bandeirante - SIBS Quadra 2 - AE 01
11	446286-6	11ª ZE - Cruzeiro - SHCE 1409 Lote 1
12	446000-6	13ª ZE - Samambaia Quadra 302 Lote 11
13	336197-7	14ª ZE - SEPN 510 Lote 7
14	537381-6	15ª ZE - Águas Claras - Quadra 207, Lote 2, Pça Uirapuru
15	576177-8	16ª ZE - Ceilândia QNO 12 12/14 Lote C SETOR 0
16	497763-7	17ª ZE Gama - AE 11 Setor Central
17	669951-1	18ª ZE e 1ª ZZ- Lago Sul - SHIS QI 13, Lote I

18	356334-1	19ª ZE - Taguatinga - SNO G Norte AE 07
19	618765-1	20ª ZE - Ceilandia QNN 30 AE J Guariroba
20	460803-8	21ª ZE - Recanto das Emas - AV. Rec. Emas Qd. 205 Lt 10/11
21	310735-3	PE - Brazlândia - SNO A/E nº 02 Lt. A
22	326289-8	Galpão de Operações SEAEL - Quadra 1 - Lotes 40/50/60
23	274755-3	Galpão da Seção de Transporte - SGON Qd. 3 Lotes 160/180
24	103642-4	Depósito 9ª ZE - Guará II - QE 15 Bloco A Loja 10

e) Justificativa para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A aquisição ora pretendida não será dividida em lotes por se tratar de serviços concedidos a uma única Concessionária que atenda ao Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão 001/2006/ADASA [0504293].

f) Serviços de natureza continuada:

Os serviços são considerados de natureza continuada, por se tratar de serviços essenciais ao funcionamento das Unidades do Tribunal.

g) Estimativas de quantidades:

A quantidade estimada para o exercício de 2019 é de 9000m3.

Anexamos a planilha do exercício de 2018 com o consumo do referido período [0504766].

h) Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para a definição das quantidades a serem contratadas, anexamos a planilha de consumo do exercício de 2018 [0504694] referente às unidades do Tribunal relacionadas no alínea “d” destes Estudos Preliminares.

i) Estimativas de preço:

A pretendida contratação foi estimada na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), realizada com base no consumo do exercício de 2018 [0504694].

j) Objetivos que se pretende alcançar com a aquisição:

Continuidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências das unidades do TRE-DF, garantindo o perfeito funcionamento das referidas unidades.

k) Alinhamento da provável aquisição ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, ao PEI, ao Plano Gestor e ao Plano Anual de Aquisições do TRE-DF:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRE-DF (PEI)

Alinha-se à **Diretriz 5** - Contribuir para o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental do TREDF.

l) Critérios e práticas de sustentabilidade:

A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto da contratação, bem como o respeito a medidas e ações

destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

m) Necessidade de a futura contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e outros similares não exigem transferência de conhecimento, tecnologias e nem de técnicas empregadas.

n) Inclusão de previsões que permitam resolver os casos em que haja necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação:

Atualmente não se aplica, pois todas as unidades do Tribunal já se encontram com estrutura física que atenda às condições para o recebimento de água e coleta de esgoto sanitário.

o) Providências necessárias à adequação do ambiente à aquisição:

A Equipe não identificou a necessidade de adequação nas infraestruturas tecnológica e elétrica, no espaço físico, no mobiliário e nem na logística de implantação, conforme item anterior. Além disso, não se verifica impacto ambiental decorrente da prestação de serviço objeto da contratação pretendida.

p) Declaração de viabilidade da contratação:

Esta Equipe de Planejamento de Contratação declara, **expressamente**, com base nos dados estimativos e nos aspectos legais contidos nestes Estudos Preliminares, que a pretendida contratação **é viável**.

q) Justificativa para a ausência de qualquer dos elementos mínimos de informações anteriormente indicados: Todos os elementos foram devidamente justificados.

Diante do exposto, remetem-se os presentes Estudos Preliminares para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

Simone D. Mattosinhos – Matr. 0554

Titular da área demandante

Integrante

Carlos Magno Rodrigues Eleotério – Matr. 1475

Integrante



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO RODRIGUES ELEOTÉRIO**, Gestor de Contrato, em 18/01/2019, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504694** e o código CRC **19C6F0FA**.